## DECRETO Nº 2.665, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Declara utilidade pública para fins de obtenção de licenças ambientais necessárias para a operação das unidades construídas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

## **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de obtenção das licenças ambientais necessárias para a operação das unidades construídas e atendimento a Legislação Ambiental, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos art. 2°, art. 5°, alíneas "e" e "h" e art. 6°, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

## I – Área de 1.600,00 m², de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:

Situação: Consta de uma parte ideal de terreno rural da Chácara nº 1 (um), do Perímetro nº 1 (um) da Fazenda Perseverança, situado nas proximidades da cidade de Marmeleiro, no Município de Marmeleiro, constante na Matrícula nº. 4.563, com a seguinte descrição: Ao NOROESTE, por linha reta e seca de 40,00 m confronta com terras da mesma chácara - dos vendedores. Ao NORDESTE, por linha reta e seca de 40,00 m com terras do mesmo imóvel, dos vendedores. Ao SUDESTE, pelo Rio Marmeleiro, em uma distância de 40,00 m confronta com terras de Armildo Dalla Costa. Ao SUDOESTE, por linha reta e seca, de 40,00 m, confronta com terras da mesma chácara, dos vendedores.

## I – Área de 8.136,6 m², de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:

Situação: CONSTA do imóvel denominado "Parte da Área da Fábrica "B" - Remanescente", desmembrada da "Área da Indústria", situada na Fazenda "Perseverança" e localizada nas proximidades do perímetro urbano da cidade de MARMELEIRO, Município de Marmeleiro, constante na Matrícula nº. 18.248, com a seguinte descrição: Partindo do marco cravado na confluência com o lote remanescente, Perímetro Urbano e Avenida Dambros e Piva, segue com azimute de 65°21'05" e distância de 40,04 metros, confrontando com o Perímetro Urbano, dai confrontando ainda com o Perímetro Urbano de 25,00 metros e azimute de 335°21'05"; deste confrontando com terras da Madeireira Santa Brígida com os azimutes 65°21'05", 69°04'52" e 140°56'00", nas distâncias de 21,00 metros, 48,50 metros e 42,00 metros, respectivamente, deste pela margem esquerda do Rio Marmeleiro com azimute 190°55'58" na distância de 98,38 metros, daí com distância de 117,00 metros e azimute 303°00'16", confrontando com a parte remanescente deste lote até o marco Ponto de Partida do Perímetro.

- **Art. 2º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
- **Art. 3º** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento.
- **Art. 4º** A Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
  - Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marmeleiro